

De: Presidencia
Enviado em: segunda-feira, 11 de maio de 2015 13:00
Para: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: DEFERIDO EFEITO SUSPENSIVO - PROCESSO Nº 073/2015 - STJD
Anexos: DESPACHO - LIMINAR - MADUREIRA - RYAN E OUTROS (MAIO 2015).doc

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 11 de maio de 2015 12:06
Para: Presidencia
Assunto: ENC: DEFERIDO EFEITO SUSPENSIVO - PROCESSO Nº 073/2015 - STJD

De: Adriana Costa Solis
Enviado: sexta-feira, 8 de maio de 2015 17:44
Para: Cleone Silva; Manoel Flores; Neivaldo da Penha Junior; Ronilson Carvalho dos Santos; Rodrigo de Souza Lu; Maria Lucia Gonzaga Bayao; tiagoamaro@lopesdacosta.com.br; Rj Presidencia
Assunto: DEFERIDO EFEITO SUSPENSIVO - PROCESSO Nº 073/2015 - STJD

FAVOR ENVIAR AO SEU FILIADO



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

FAX Nº 314/2015 – STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Para: Madureira Esporte Clube
Para: Departamento de Competições da Confederação Brasileira de Futebol.
Rio, 08 de maio de 2015.

Expediente
11/05/15

De ordem do Dr. Auditor Relator, Gabriel Marciliano Junior, deste Superior Tribunal de Justiça, referente ao Recurso Voluntário nº 073/2015- (040/15 – 1ª

CD), tendo como Recorrente MADUREIRA ESPORTE CLUBE em favor de seu atleta Ryan do Nascimento Ramos, de seu preparador físico Dimas Souza Viana e de seu massagista Paulo Adriano da Silva e Recorrido Primeira Comissão Disciplinar, informo que através de despacho, foi deferido o pedido de efeito suspensivo requerido pelo recorrente conforme dispõe art. 147 – A do CBJD.

. Informo, outrossim, que segue despacho em seu inteiro teor.


Adriana Solis
Secretária do STJD